

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAÇU/GO E A EMPRESA GECIMAR GOUVEIA DE OLIVEIRA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMSP.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAÇU**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Franco, nº. 695, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 19.795.868/0001-53, neste ato representado por seu titular legal, o Gestor do FMSP, Sr. **Plínio Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI/RG 137.240 SIC/GO e inscrito no CPF/MF nº 044.588.261-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Ferraz de Almeida, Qd. 10, Lt. 10, nº 185, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GECIMAR GOUVEIA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.499.590/0001-13 e Inscrição Estadual nº. 10.428.272-0, com sede à Av. Ildelfonso Carneiro, nº. 1544, Centro, município de Caçu/GO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. **Gecimar Gouveia de Oliveira**, portador da CI/RG nº. 29.246.577-4 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 643.031.791-91, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição produtos panificados e congêneres, como pães, bolos, roscas, salgados, sanduíches e leite pasteurizado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Segurança Pública de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

POLÍCIA MILITAR CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Pão Frances simples (50gramas) cada	UNID.	800	0,42	336,00
TOTAL GERAL					R\$ 336,00

SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Pão Frances simples (50gramas) cada	UNID.	7.200	0,42	3.024,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.024,00

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das

Abraás
Plínio

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.360,00** (três mil e trezentos e sessenta reais), e as despesas para a aquisição do objeto especificado no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2016, suplementada se necessário, conforme a seguir:

FMSP	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
POLICIA MILITAR E CIVIL FMSP	06.181.1101.2.105 Apoio a Polícia Militar e Civil 339030 Material de Consumo	R\$ 336,00
SEGURANÇA PÚBLICA FMSP	06.181.1101.2.142 Segurança Pública 339030 Material de Consumo	R\$ 3.024,00

2.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

2.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega das mercadorias e do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Compromete-se a contratada a fornecer os **ITENS** do **ANEXO II**, a ser **ENTREGUE**, conforme a necessidade das secretarias e fundos de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada, num prazo não superior a 02 (duas) horas.

3.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração e pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Administração Municipal, ficando designado deste já como responsável o Gestor de Contrato da respectiva (Secretaria/Fundo), ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1. Fornecer objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pelo CONTRATANTE.
- 5.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.
- 6.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício, em especial no que é determinado no item 28 do Edital.
- 6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 6.5. A multa do item "6.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

7.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE.

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu - GO, 10 de Março de 2016.

Plínio Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Plínio Silva

Contratante

Gecimar Gouveia de Oliveira
GECIMAR GOUVEIA DE OLIVEIRA - ME

Gecimar Gouveia de Oliveira - ME

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *Arnulfo L. M. Duro*

RG 4359047 Assinatura *[assinatura]*

2) Nome *Vanusa A. Castro*

RG 5010920 Assinatura *[assinatura]*

Parecer Jurídico

Nos termos parágrafo único artigo 39
lei 8.666/93, o presente termo foi aprovado
pela assessoria jurídica deste município.

10/03/2016 Assessoria Jurídica

[assinatura]
Claudia Helena S. Guimaraes
Secretária de Controle Interno
Port. nº 021/15